

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CONVÊNIO Nº 017/2014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO –  
CIS/PONTAL E CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – CISTRÍ.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL, doravante denominado unicamente CISPONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 263.345.937-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Jacob Yunes, nº 897, Setor Norte, na cidade de Ituiutaba, no estado de Minas Gerais, CEP: 38.300-172; e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRÍ, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Fausto Reis Nogueira, Prefeito Municipal de Monte Carmelo - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 429.801.006-68, portador da CI. nº M 2.564.447 SSP/MG, aqui designada simplesmente CISTRÍ; resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento regional dos municípios pertencentes à macrorregião do Triângulo do Norte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CISTRÍ e Estatuto do CISPONTAL.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1) O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CISTRÍ, por meio de ações conjuntas no

  
Mariéle Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 135.933

  
  
  
Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhata | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios pertencentes a macrorregião do Triângulo Norte.

2) A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

3) A execução do objeto deste Convênio envolverá os recursos humanos mencionados no Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

### 1.1) AO CISPONTAL:

a) ceder funcionários para comporem, na condição de membros, a Comissão Permanente de Licitação do CISTRI durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia aos funcionários cedidos com ônus para o CISTRI;

b) ceder funcionários para comporem, na condição de membros, o cargo de Pregoeiro e equipe de apoio do CISTRI durante a vigência do presente termo mediante o pagamento de gratificação em pecúnia com ônus para o CISTRI;

c) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo CISTRI, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;

d) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CISTRI referentes aos recursos humanos recebidos, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

  
Mariéle Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 135.933

    
Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

e) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelo CISTRÍ e aprovada pelo CISPONTAL, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenientes;

g) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial das partes Convenientes.

## 1.2) Ao CISTRÍ:

a) auxiliar na promoção das políticas públicas em nível regional;

b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias do CISPONTAL e do CISTRÍ;

c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente termo, na forma regulamentada pelo CISPONTAL;

d) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;

e) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;

f) aplicar os recursos repassados pelo CISPONTAL exclusivamente no objeto deste Convênio;

g) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do objeto deste Convênio além da apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Relatório consolidado das despesas realizadas na execução do objeto deste Convênio, sendo apresentado na forma de planilhas, juntamente com a apresentação dos comprovantes de despesas;

  
Marièle Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 135.933

    
Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

h) na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário do CISTRÍ;

i) recolher os tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto deste Convênio;

j) desenvolver outras atividades afins.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

1) O presente convênio envolve cessão de funcionários para atuarem, de forma complementar, na Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão do CISTRÍ.

2) O CISTRÍ suportará as ações que envolvam repasse de recursos financeiros determinadas no presente convênio por meio das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

2.1) 10.10.10.302.1001.1001-3.3.90.36.99

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**




1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes convenentes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

1) As partes convenentes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

  
Mariete Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 135.933

    
Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhata | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

2.1) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência por qualquer uma das partes convenentes, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenentes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários de ambos os Convenentes, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO CISTRI:

1) A realização da execução do objeto do presente termo não importa em qualquer associação ou solidariedade do CISPONTAL com as partes perante terceiros.

2) O CISTRI responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente pelo uso dos bens e funcionários cedidos, respondendo perante terceiros por quaisquer danos.

## CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

  
Mariéle Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 135.933



Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapg.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

1) O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenentes, através de Termos Aditivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

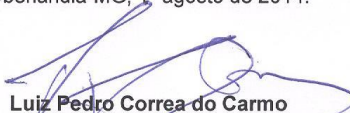
1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:


1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 1º agosto de 2014.

  
**Luiz Pedro Correa do Carmo**  
Presidente do CISPONTAL

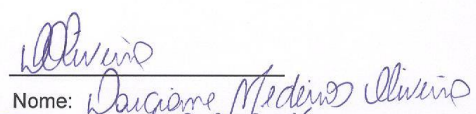
**Luiz Pedro Correa do Carmo**  
Presidente do CIS/PONTAL


  
**Fausto Reis Nogueira**  
Presidente do CISTRI

**Fausto Reis Nogueira**  
Presidente do CISTRI

## Testemunhas:

  
Nome: Name Martins Pedraza  
CPF: 323049786-69

  
Nome: Daigiane Medeiros Oliveira  
CPF: 083.430.916-65

  
Mariete Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
CPF: 438.933

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacaçu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

DADOS DO CISPONTAL		
<b>01. NOME DA INSTITUIÇÃO</b> Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CISPONTAL		<b>02. CNPJ</b> 02.784.907/0001-14
<b>03. ENDEREÇO</b> Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180		<b>04. BAIRRO</b> Distrito Industrial
<b>05. CIDADE/UF</b> Uberlândia-MG	<b>06. CEP</b> 38.402-349	<b>07. TELEFONE / E-MAIL</b> (34) 3213.2433 / amvap@amvapmg.org.br
DADOS DO DIRIGENTE		
<b>08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE</b> Luiz Pedro Correa do Carmo		<b>09. CPF</b> 263.345.937-49
		<b>10. CARGO/FUNÇÃO</b> Presidente
DADOS BANCÁRIOS		
<b>16. CONTA CORRENTE</b>	<b>17. AGÊNCIA</b>	<b>18. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b>
DADOS DO CISTRI		
<b>19. NOME DA INSTITUIÇÃO</b> CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI		<b>20. CNPJ</b> 19.455.924/0001-00
<b>21. ENDEREÇO</b> Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180		<b>22. BAIRRO</b> Distrito Industrial
<b>23. CIDADE/UF</b> Uberlândia-MG	<b>24. CEP</b> 38.402-349	<b>25. TELEFAX / E-MAIL</b> (34) 3213.2433/ amvap@amvapmg.org.br

  
Mariéle Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 135.933

    
Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

DADOS DO DIRIGENTE		
<b>08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE</b> Fausto Reis Nogueira	<b>09. CPF</b> 429.801.006-68	<b>10. CARGO/FUNÇÃO</b> Presidente
DESCRIÇÃO DO OBJETO		
<b>OBJETIVO</b> O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa e técnica do CISTRÍ, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento dos municípios consorciados.		
<b>JUSTIFICATIVA</b> O presente Termo de Cooperação justifica-se pelo esforço em conjunto do CISPONTAL e do CISTRÍ no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento região do Triângulo do Norte, por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CISTRÍ.		

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	01/08/2014
	TÉRMINO	31/12/2014

  
Mariete Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 135.933



Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br



# CIS-PONTAL

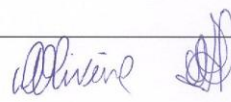
Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CISPONTAL	CISTRI
CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Pagamento em pecúnia a título de gratificação aos funcionários do CISPONTAL por participação em processos licitatórios, na condição de membros de Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de apoio conforme a seguir: R\$ 200,00 a título de procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de até média complexidade; R\$ 300,00 a título de procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de alta complexidade.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	-

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)

<b>1. META</b> Apoio administrativo e operacional ao CISTRI.	
<b>2. ETAPA/FASE</b> Única	<b>3. DURAÇÃO</b> 150 dias

  
Mariêla Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
CAP/MG 135.933



Cacheira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

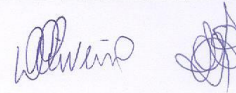
# CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Pontal do Triângulo

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CISTRI
<b>VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA</b>
Participação solicitada ao CISTRI: Pagamento em pecúnia a título de gratificação aos funcionários do CISPONTAL por participação em processos licitatórios, na condição de membros de Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de apoio conforme a seguir: - R\$ 200,00 a título de atuação em procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de até média complexidade; - R\$ 300,00 a título de atuação em procedimento licitatório (modalidade de licitação ou procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação) de alta complexidade.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
ATIVIDADES	Meses				
	1	2	3	4	5
Cessão de funcionários do CISPONTAL para comporem a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do CISTRI	X	X	X	X	X



  
Mariéle Rodrigues Paniago  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 135.933

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacu | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br